

## EDITAL Nº 03 DE 2025

### PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI

O Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci torna pública a seleção de Unidades Centrais de Controle Interno – UCCIs, na qualidade de membros titulares ou associados individuais, para integrarem as Câmaras Técnicas atualmente em funcionamento no Conselho.

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde de 2019 o Conselho Nacional de Controle Interno instituiu formalmente as Câmaras Técnicas, possibilitando a participação de representantes de membros previamente selecionados, com o intuito de intensificar o intercâmbio de informações, boas práticas, assim como a elaboração de estudos em temáticas de interesse do Controle Interno.

Atualmente, encontram-se em funcionamento as seguintes Câmaras Técnicas:

- a) CT 01 – Estudos sobre a aplicação da Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR;
- b) CT 02 – Auditoria e IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna);
- c) CT 04 – Inteligência artificial aplicada ao Controle Interno.

No decorrer dos últimos anos, as Câmaras Técnicas têm se destacado na produção de conteúdos e disseminação do conhecimento às Unidades Centrais de Controle Interno – UCCIs vinculadas ao Conaci, através da elaboração de diagnósticos, avaliações de maturidade, publicações de manuais e referenciais técnicos, realização de treinamentos e proposições de regulamentações uniformizadas, dentre outras ações.

Para participação nas Câmaras é imprescindível que a UCCI disponha de conhecimento e maturidade no assunto, a fim de que possa efetivamente participar das discussões e elaboração dos produtos mencionados.

Além disso, conforme as Resoluções Conaci nº 08/2019 e nº 04/2024, em razão da necessidade de se preservar um ambiente profícuo ao debate técnico e, sobretudo, diante das limitações logísticas, a participação nas CTs está condicionada a existência de vagas (limitadas a 15) e prévia aprovação em processo seletivo.

Desse modo, o presente Edital tem por objetivo estabelecer procedimentos de seleção de novos membros para cada um dos 3 colegiados, de acordo com as vagas atualmente disponíveis e os critérios técnicos previamente estabelecidos.

Cabe destacar que a participação nas Câmaras Técnicas pressupõe disponibilidade e compromisso no comparecimento às reuniões presenciais e online, assim como dedicação para efetivação das entregas planejadas pelo Colegiado.

## 2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas por Câmara Técnica:

<b>Câmara Técnica</b>	<b>Nº de Componentes Atuais</b>	<b>Quantidade prevista na Resolução nº 04/2024</b>	<b>Vagas Disponíveis</b>
CT 01 - LAC	10	Até 15 componentes	<b>05</b>
CT 02 - IA-CM	12	Até 15 componentes	<b>03</b>
CT 04 - IA	-	Até 15 componentes	<b>15</b>

2.2 As UCCLs que se classificarem fora do número de vagas dispostas no item 2.1 constituirão cadastro de reserva, para fins de atendimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo segundo, da Resolução nº 04/2024.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Somente poderão participar deste Processo Seletivo as UCCLs titulares e associadas ao Conaci, que estejam adimplentes com as obrigações financeiras com o Conselho.

3.1.1 Serão aceitas no processo de seleção regulamentado pelo presente Edital as UCCLs que regularizarem as eventuais obrigações financeiras até a data limite estabelecida para o período de inscrição.

3.2 As entidades interessadas em participar da “Câmara Técnica 01 - Estudos sobre a aplicação da Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR” serão selecionadas a partir da avaliação quanto ao maior grau de experiência na conclusão de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 12.846/13, na formalização de Acordo de Leniência, na implementação de Programas de Integridade em órgãos e entidades públicas e na verificação de Programas de Integridade em fornecedores/ organizações privadas que mantém vínculo com o poder público, de acordo com as informações e documentos submetidos no ato de inscrição.

3.3 As entidades interessadas em participar da “Câmara Técnica 02 - Auditoria e IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)” serão selecionadas em razão de possuírem certificação do nível 2 do IA-CM reconhecida pelo Conaci ou terem participado do Projeto de Auto Avaliação e Validação Externa do IA-CM, de que trata a PORTARIA CONACI nº04/2023, observado o maior percentual de institucionalização de atividades essenciais do IA-CM para fins de classificação, conforme relatórios de validação externa emitidos no referido projeto.

3.4 As entidades interessadas em participar da “Câmara Técnica 04 - Inteligência artificial aplicada ao Controle Interno” serão selecionadas a partir da avaliação quanto ao maior grau de experiência prática na implementação de projetos que utilizem técnicas de Inteligência Artificial aplicadas a atividades relacionadas ao Controle Interno, tais como auditoria governamental, transparência pública, ouvidoria, integridade ou correição, assim como da disponibilidade de profissionais com formação em tecnologia da informação de acordo com as informações e documentos submetidos no ato de inscrição.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 As UCCIs interessadas deverão realizar inscrição até às 23h:59min do dia 06 de maio de 2025, pelo formulário eletrônico disposto a seguir:

CT 01 – LAC: <https://forms.gle/szqMvmRKEWMDJkA67>

CT 02 – IA-CM: <https://forms.gle/8jiGYjMGbJGmjtdX8>

CT 04 – IA: <https://forms.gle/sDnDD9y3jjq5woqr6>

4.1.1 O link de acesso ao formulário eletrônico será divulgado via e-mail institucional e grupo de membros no WhatsApp.

4.2 Deverá ser realizada uma inscrição para cada Câmara Técnica de interesse da UCCI.

4.3 Caso os representantes da UCCI realizem mais de uma inscrição para a mesma Câmara Técnica, será considerada a última e desconsiderada as anteriores.

#### **5. AVALIAÇÃO**

5.1 A avaliação dos documentos submetidos pelas UCCIs ficará a cargo da Coordenação de cada Câmara Técnica, conforme artigo 4º, parágrafo primeiro,

da Resolução nº 04/2024, mediante acesso às inscrições efetuadas conforme item 4.1 do presente Edital.

5.1.1 Em relação à Câmara Técnica 04 - Inteligência artificial aplicada ao Controle Interno, por se tratar de colegiado em constituição, sem a definição prévia quanto à coordenação, a documentação será avaliada diretamente pela Secretaria-geral do Conaci.

5.2 a avaliação de que trata o item 5.1 será realizada por meio da elaboração de relatório fundamentado, contendo a classificação das UCCIs inscritas, por nível de maturidade no tema objeto do respectivo colegiado, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste edital.

5.3 Caberá a Secretaria Geral do Conaci avaliar o atendimento ao item 3.1 e consolidar o resultado final para fins de publicação.

## **6. RESULTADO**

6.1 O Resultado Final será divulgado no dia 15 de maio de 2025, no site do Conaci e demais meios de comunicação utilizados pelo Conselho.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A UCCI aprovada dentro do quantitativo de vagas deverá indicar o representante titular até o dia 30 de maio de 2025.

7.1.1 A não indicação no prazo estipulado enseja a desclassificação da UCCI e consequente convocação da próxima Unidade na ordem de classificação.

7.1.2 A indicação prevista no caput poderá mencionar também o representante suplente, que atuará no colegiado em apoio e substituição nos casos de impossibilidade de comparecimento do membro titular.

7.2 As situações não previstas no presente Edital serão deliberadas pela Diretoria do Conaci.

Vitória, 17 de abril de 2025.



**Edmar Moreira Camata**

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci